



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.299-"DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "CIRCUITO IRECÊ CORRIDA DE RUA" A SER REALIZADO ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE ACADÊMICO, PEDAGÓGICO, TRANSPORTE ESCOLAR, ALMOXARIFADO E BIBLIOTECA, PORTAIS DO PROFESSOR E ALUNO, APLICATIVO MÓVEL, GESTÃO DE PESSOAL, REDE SOCIAL E GED CONFORME DEFINIDOS NA SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ/BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.299, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo n°.55/2023)

“DISPÕE SOBRE; INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O “CIRCUITO IRECÊ CORRIDA DE RUA” A SER REALIZADO ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município O Circuito Irecê Corrida de Rua.

Art. 2º. O Circuito Irecê Corrida de Rua, tem por objetivo principal comemorar o aniversário de emancipação política de Irecê, visando atuar na prevenção, organização e padronização das Corridas de Ruas em Irecê e buscar garantir a saúde, integridade e bem estar dos atletas; além da garantia da segurança e fluidez da mobilidade urbana.

Art. 3º. O Circuito Irecê Corrida de Rua será realizado anualmente, em um domingo antes, do dia 02 de agosto, data em que se comemora o aniversário de Irecê.

Parágrafo único. Caso o dia 02 de agosto incida no domingo, a corrida será realizada nesta data.

Art. 4º. O Circuito Irecê Corrida de Rua será realizado na Avenida Santos Lopes, seguindo para à Avenida do Condômino Parque Imperial, retornando para a avenida Santos Lopes. Sendo esse o percurso oficial do Circuito Irecê Corrida de Rua

Art.5º. O percurso a ser percorrido compreenderá a distância mínima de 3 (três) quilômetros e máxima de 10(dez) quilômetros

Art.6º. O Município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias, inclusão dos cadeirantes e demais regras pertinentes.

Art.7º. O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Circuito Irecê Corrida de Rua.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA****CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733**

Art.8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Irecê (BA), 05 de janeiro de 2024.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 040/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema integrado de Gestão Escolar e Gestão Administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social e GED conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, em favor da empresa: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 00.564.537/0001-84, no valor total estimado de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). Os representantes das empresas WILLIANS SOUZA DA SILVA - CNPJ Nº 17.264.715/0001-54 e DARLAN ROCHA AGUIAR LTDA - CNPJ Nº 44.107.676/0001-54 manifestaram a intenção de interpor recurso, foi concedido 3 (três) dias, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Data: 05/01/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8AA-C9A1-6172-5ED2-D918> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8AA-C9A1-6172-5ED2-D918



Hash do Documento

6e0434c8fd263100cbba5990f5f003c7c450baf7f95d3b6de181c1d93e6fae97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/01/2024 12:16 UTC-03:00